

LEI N° 934/2002

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE CARROÇAS MUNICIPAL”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado um ponto de carroças na Rua Rulfino Dorneles Vieira, entre a Av. Presidente Vargas - Vila Rosa, com a finalidade de atender a população do Município que explora essa atividade como fonte de renda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL